



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Secretaria de Gabinete

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO O IMÓVEL QUE DESCREVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo a receber em doação de Jandaia Imobiliária de Imóveis Próprios LTDA, os seguintes imóveis, abaixo descritos:

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: MATRÍCULA 21.442 – ÁREA DESMEMBRADA

Proprietário: CARISMA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A

Município: PRIMAVERA DO LESTE – MATO GROSSO

Área: 3.216,59m².

Perímetro: 367,15m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.279.272,155e E 791.681,544m, situado no limite do Loteamento Vertente das Águas; deste, segue confrontando com área remanescente da matrícula 21.442 com azimuth de 152°28' e distância de 83,25m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.279.198,327m e E 791.720,025m; deste, segue com azimuth de 155°9' e distância de 19,57m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.279.180,574m e E 791.728,250m; deste, segue com azimutes 160°33'e distâncias e 19,99m até o vértice M-04, de coordenadas N8.279.161,723m e E791.734,909m; deste, segue com azimutes 166°0' e distâncias de 19,99m até o vértice M-05, de coordenadas N8.279.142,324m e E791.739,744m; deste, segue com azimutes 171°28' e distâncias de 19,99m até o vértice M-06, de



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Secretaria de Gabinete

coordenadas N8.279.122,553m e E791.742,711m; deste, segue confrontando com área da matrícula 38.181 com azimutes $242^{\circ}29'$ e distâncias de 12,56m até o vértice M-07, de coordenadas N8.279.116,750m e E791.731,571m; deste, segue confrontando com área da matrícula 38.182 com azimutes $242^{\circ}29'$ e distâncias de 8,84m até o vértice M-08, de coordenadas N8.279.112,665m e E791.723,729m; deste, segue confrontando com área da matrícula 21.442 com azimutes $353^{\circ}34'$ e distâncias de 20,00m até o vértice M-09, de coordenadas N8.279.132,530m e E791.721,489m; deste, segue com azimutes $347^{\circ}33'$ e distâncias de 20,00m até o vértice M-10, de coordenadas N8.279.152,050m e E791.717,177m; deste, segue com azimutes $341^{\circ}31'$ e distâncias de 20,00m até o vértice M-11, de coordenadas N8.279.171,009m e E791.710,839m; deste, segue com azimutes $335^{\circ}29'$ e distâncias de 20,00m até o vértice M-12, de coordenadas N8.279.189,198m e E791.702,545m; deste, segue com azimutes $332^{\circ}28'$ e distâncias de 83,27m até o vértice M-13, de coordenadas N8.279.263,040m e E791.664,057m; deste, segue confrontando com Loteamento Vertente das Águas com azimutes $62^{\circ}28'$ e distâncias de 20,00m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, apartir, de coordenadas N 8.278.401,066m e E 791.461,657m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº $57^{\circ}00'$, fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: MATRÍCULA 38.182 – ÁREA 2

Proprietário: CARISMA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A

Município: PRIMAVERA DO LESTE – MATO GROSSO

Área: 4.811,97m²

Perímetro: 526,51m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.279.116,750 e E 791.731,571m, situado no limite da matrícula 38.181; deste, segue confrontando a matrícula 38.181 com azimuth de $90^{\circ}51'$ e



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Secretaria de Gabinete

distância de 11,66m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.279.116,577m e E 791.743,232m; deste, segue confrontando com área remanescente da matrícula 38.182 com azimute de 177°45' e distância de 14,00m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.279.102,589m e E 791.743,783m; deste, segue com azimutes 182°23' e distâncias de 20,00m até o vértice M-04, de coordenadas N8.279.082,614m e E791.742,951m; deste, segue com azimutes 187°51' e distâncias de 20,00m até o vértice M-05, de coordenadas N8.279.062,809m e E791.740,221m; deste, segue com azimutes 193°18' e distâncias de 20,00m até o vértice M-06, de coordenadas N8.279.043,353m e E791.735,620m; deste, segue com azimutes 198°26' e distâncias de 20,00m até o vértice M-07, de coordenadas N8.279.026,739m e E791.730,084m; deste, segue com azimutes 200°49' e distâncias de 159,84m até o vértice M-08, de coordenadas N8.278.877,333m e E791.673,272m; deste, segue confrontando com Córrego Velha Joana com azimutes 308°24' e distâncias de 20,69m até o vértice M-09, de coordenadas N8.278.890,180m e E791.657,059m; deste, segue confrontando com área remanescente da matrícula 38.182 com azimutes 20°49' e distâncias de 153,60m até o vértice M-10, de coordenadas N8.279.033,748m e E791.711,652m; deste, segue com azimutes 17°44' e distâncias de 20,42m até o vértice M-11, de coordenadas N8.279.053,201m e E791.717,875m; deste, segue com azimutes 11°39' e distâncias de 20,00m até o vértice M-12, de coordenadas N8.279.072,780m e E791.721,911m; deste, segue com azimutes 5°37' e distâncias de 20,00m até o vértice M-13, de coordenadas N8.279.092,675m e E791.723,870m; deste, segue com azimutes 359°36' e distâncias de 20,00m até o vértice M-14, de coordenadas N8.279.112,665m e E791.723,729m; deste, segue confrontando com a matrícula 21.442 com azimutes 62°29' e distâncias de 8,84m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, apartir, de coordenadas N 8.278.401,066m e E 791.461,657m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Artigo 2º - Os bens imóveis descritos no Artigo 1º desta Lei, com áreas individuais de **3.216,59m²** (três mil, duzentos e dezesseis metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), e **4.811,97m²** (quatro mil, oitocentos e onze metros e noventa e sete centímetros quadrados), serão recebidos pelo Município em doação, áreas correspondentes as matrículas nº 21.442 e nº 38.182,



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Secretaria de Gabinete

respectivamente, assentadas no Cartório de Registro de Imóveis de Primavera do Leste - MT.

Artigo 3º - Os bens imóveis descritos no Artigo 1º serão doados ao município, livre de quaisquer ônus ou encargos, sejam eles ITCD, ITBI e qualquer outro tributo referente a este ato.

Parágrafo único. As despesas referentes à transferência do imóvel no registro imobiliário serão suportadas pelo Município de Primavera do Leste - MT.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 15 de março de 2023.


LEONARDO TADEO BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

DVMM/ELO.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Secretaria de Gabinete

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2023.

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO O IMÓVEL QUE DESCREVE A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO DE ÁREAS INSTITUCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

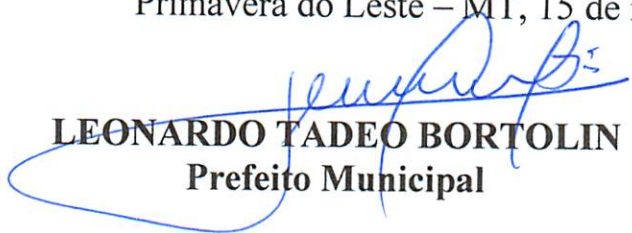
A aprovação da doação do imóvel que descreve é medida de grande importância para o Município, que possui a necessidade de instituir condições mais apropriadas de exercício em diversos institutos de aceleração social e equiparação ao ritmo em que cresce nossa região.

Nesse sentido, o município de Primavera do Leste é um dos que mais se destaca em crescimento e ritmo de desenvolvimento acelerado, e em que pese todo esse avanço econômico, carrega problemáticas que necessitam serem sanadas pelo Poder Público.

Deste modo, a doação deste imóvel, visa contribuir com a qualidade no desenvolvimento do município, tendo em vista que tal área está em um local de difícil acesso, cuja edificação de uma via seria de grande benefício público, além de se tratar de uma via que facilitaria o acesso as áreas de interesse social criadas em conjunto com o Plano Diretor do Município.

Na certeza de vossa colaboração e dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinta consideração.

Primavera do Leste – MT, 15 de março de 2023.


LEONARDO TADEO BORTOLIN
Prefeito Municipal